



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADAS: Escolas da Rede Municipal de Mauriti		
EMENTA: Recredencia as Escolas da Rede Municipal de Mauriti, relacionadas em anexo, até 31.12.2016, e dá outras providências.		
RELATOR: Sebastião Teoberto Mourão Landim		
SPU Nº 6930706/2015	PARECER Nº 0253/2016	APROVADO EM: 26.01.2016

I – RELATÓRIO

As Escolas da Rede Municipal de Mauriti, relacionadas no Anexo I deste Parecer, mediante os processos nºs 6930706/2015 6901650/2015, 6898098/2015, e 6898659/2015, solicitam deste Conselho Estadual de Ensino – CEE o recredenciamento das referidas instituições de ensino, e a legalização de seus cursos.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende, parcialmente, à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação - CNE e às deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

As escolas apresentaram os documentos exigidos para este momento: habilitação de diretor, secretário e Atestado de Segurança, diante do exposto e considerando as Informações da Assessora Técnica Francisca Eliane Vieira Roratto, do Núcleo de Educação Básica, sou favorável ao recredenciamento das Escolas da Rede Municipal de Mauriti, e à legalização de seus cursos, conforme Anexo I deste Parecer, até 31.12.2016.

É importante esclarecer que essas instituições deverão providenciar no prazo de 90 dias, antes do término deste Parecer, o pedido de recredenciamento com base na Resolução nº 451/2014 deste Conselho.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica deste Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 26 de janeiro de 2016.

SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM

Relator e Presidente da CEB

PE. JOSÉ LINHARES PONTE

Presidente do CEE

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101 2011 / FAX (85) 3101 2012
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: cec.informatica@cee.ce.gov.br



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

ANEXO I do Parecer nº 0253/2016

MUNICÍPIO: Mauriti

Nº Processo	CENSO	INSTITUIÇÃO	DEPENDÊNCIA ADMINISTRATIVA	EMENTA
6930706/2015	23161434	Escola de Ensino Fundamental João Severino de Sousa	Municipal	Recredencia a Escola de Ensino Fundamental João Severino de Sousa, INEP 23161434, no município de Mauriti, autoriza o funcionamento da educação infantil, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, sem interrupção, até 31.12.2016, e dá outras providências.
6901650/2015	23160764	Escola de Ensino Fundamental Valter de Caldas Teles	Municipal	Recredencia a Escola de Ensino Fundamental Valter de Caldas Teles, INEP 23160764, no município de Mauriti, autoriza o funcionamento do curso de ensino fundamental, anos iniciais, sem interrupção, até 31.12.2016, e dá outras providências.
6898098/2015	23161043	Creche Sonho Infantil	Municipal	Recredencia a Creche Sonho Infantil, INEP 23161043, no município de Mauriti, autoriza o funcionamento da educação infantil, sem interrupção, até 31.12.2016, e dá outras providências.
6898659/2015	23160454	Creche Paraíso	Municipal	Recredencia a Creche Paraíso, INEP 23160454, no município de Mauriti, autoriza o funcionamento da educação infantil, sem interrupção, até 31.12.2016, e dá outras providências.